

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO  
PRESIDENTE VARGAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Pelo presente instrumento particular, **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **PRESIDENTE VARGAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº 11.281.322/0001-72 ("Fundo"), resolve:

1. Reduzir unilateralmente a taxa de administração paga pelo Fundo na proporção da amortização parcial realizada pelo Fundo, equivalente a 46,18% do patrimônio líquido do Fundo, especialmente no que tange ao valor mínimo mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R\$ 21.528,00 (vinte e um mil e quinhentos e vinte e oito reais), passando o artigo 9 do Regulamento do Fundo a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 9 - O FUNDO** pagará uma taxa de administração ("**Taxa de Administração**") equivalente a 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do **FUNDO**, observado o valor mínimo mensal de R\$ 21.528,00 (vinte e um mil e quinhentos e vinte e oito reais), sendo tal valor mínimo mensal corrigido anualmente pela variação do IGP-M, ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde o início de funcionamento do **FUNDO**.”*

2. Aprovar a consolidação da nova versão do Regulamento do Fundo, com a alteração acima especificada, que passa a vigorar sob a forma do anexo ao presente.

Sendo assim, assina o presente em 2 (duas) vias, cada qual com o mesmo teor e para um único propósito e efeito.

São Paulo, 29 de outubro de 2020.

---

**HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**